



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 330/2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito

do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes
são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base nas disposições do artigo nº 216 e seguintes, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis (Lei Complementar nº 048/2022 e demais alterações), determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de emprego/cargo por servidor dessa prefeitura; e aplicação da penalidade disciplinar, conforme previsto no Artº; 197 da lei acima, em caso de eventual procedência.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para realizar os trabalhos no presente processo administrativo, sob a responsabilidade de seus cargos:

- Sidnei Galho Benedito - Presidente
- Thaise de Fatima dos Santos Albanez - Relatora
- Ediene Mendonça Cornélio - Secretaria
- Camila de Oliveira Rocha - Membro
- Marli Aparecida Petri

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente, para a realização das diligências necessárias, abertura, condução e conclusão dos trabalhos, devendo expedir relatório final conclusivo.

Art. 4º - O processo em questão ficará em sigilo (segredo), não devendo ser exposto de forma alguma para o público.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Por conta de tal situação, nova comunicação da instauração do presente processo, bem como as disposições legais municipais em que se fundamenta, bem como o fato determinado e especificado em todos os seus pontos e particularidades, será redigida e enviada diretamente ao servidor que responderá o presente processo administrativo disciplinar.

Art. 6º - O presente processo será conduzido, obedecendo todas as normas contidas para tal, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis, Lei nº 048/2022 e disposições constitucionais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2025.**



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis